MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 52, DE 26 de Julho de 2021

"ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 6° E 7° DA LEI MUNICIPAL QUE INSTITUI 2845/2013, 0 PROGRAMA MELHORANDO NOSSOS CAMINHOS Ε REGULAMENTA Α EXECUÇÃO DE **SERVIÇOS** DE PAVIMENTAÇÃO PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O inciso IV do Artigo 6º da Lei Municipal nº 2845/2013, que institui o Programa Melhorando Nossos Caminhos e regulamenta a execução de serviços de pavimentação pelo Município, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 6° (...)

(...)

IV - aquisição e colocação do material de base para o pavimento." (NR)

Art. 2º O inciso I do Artigo 7º da Lei Municipal nº 2845/2013, que institui o Programa Melhorando Nossos Caminhos e regulamenta a execução de serviços de pavimentação pelo Município, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 7° (...)

I - Do material necessário para a confecção das caixas de inspeção e bocas de lobo." (NR)

MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Justificamos o encaminhamento do Projeto de Lei nº 52/2021, que "altera a redação dos artigos 6º e 7º da Lei Municipal nº 2845/2013, que institui o Programa Melhorando Nossos Caminhos e regulamenta a execução de serviços de pavimentação pelo Município, e dá outras providências", pelo que segue:

Durante a execução das obras de pavimentação comunitária, verificouse que a repartição de encargos e tarefas previstos na Lei Municipal nº 2845/2013 deve ser objeto de aprimoramento.

Ocorre que, considerando que os serviços de consolidação da base e a própria pavimentação são realizados pelo Município, entende-se que seria mais prático e célere se o referido material (basicamente pó de brita) fosse adquirido pelo Município.

Além de aumentar a agilidade de processo, a aquisição do material de base por parte do Município vai facilitar a inclusão de mais vias no programa, pois a quantidade individual de material de base projetada para cada lote tem sido uma constante fonte de atrito entre os moradores que pretendem aderir ao programa, em função das diferenças de quantitativo, impedindo a adesão de algumas vias ao programa.

Contamos com a acolhida pelos membros desse Legislativo Municipal, ao mesmo tempo em que nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que Vossas Senhorias entenderem necessários.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann Prefeito Municipal